

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO TAQUARITINGA

Edital – Preenchimento de vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral -CGPG

O Diretor da EE “Prof. Dr. Ariovaldo da Fonseca”, em Ibitinga/SP, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 combinado com a Resolução SEDUC 41, de 1-6-2022 – Dispõe sobre as atribuições dos integrantes do quadro do magistério – QM em atuação no Programa Ensino Integral – PEI, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada **Coordenador de Gestão Pedagógica Geral– CGPG**.

I - Disposições Iniciais:

Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 Dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas.

Artigo 1º - O exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nas unidades escolares da rede estadual de ensino, dar-se-á na conformidade do que dispõe a presente resolução.

Artigo 2º - A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será:

a) Exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia; §1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

Resolução SEDUC 41, de 1-6-2022 – Dispõe sobre as atribuições dos integrantes do quadro do magistério – QM em atuação no Programa Ensino Integral – PEI

Artigo 4º – São atribuições específicas do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I – executar a proposta pedagógica de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II – orientar as atividades dos professores em aulas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

III – elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

IV – organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;

V – substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas da disciplina de Educação Física;

VI – coordenar as atividades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;

VII – avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;

VIII – apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;

IX – responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola.

X – atuar em atividades de mentoria junto aos integrantes do Quadro de Magistério do PEI;

XI – atuar em atividades de tutoria aos estudantes

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 4º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho nas legislações vigentes;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 53/2022 e Resolução SEDUC 41, de 1-6-2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função

XI - ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

XII - carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

III - participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborados de acordo com as legislações vigentes.

IV - Das inscrições

UNIDADE ESCOLAR: EE. Prof. Dr. Ariovaldo da Fonseca

Município: Ibitinga

Endereço: Rua Oswalter Colturato, 433 – Paulo de Biasi

Telefone: (16) 3342-5861

E-mail: e914368a@educacao.sp.gov.br

VAGAS: 1

Período: 05/02/2024

Horário: das 8h às 16h

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Anexar Diploma e histórico escolar (de sua formação, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia).

c) Ofício que comprove 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino.

VI - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

Local: EE. Prof. Dr. Ariovaldo da Fonseca

Endereço: Rua Oswalter Colturato, 433 – Paulo de Biasi - Ibitinga

Data: 06/02/2024

Horário: 09h

VII - Disposições finais

a) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, em regime de dedicação exclusiva

b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.